



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

PORTARIA N° 003, DE 10 de JANEIRO de 2022.

ANTÔNIO JORGE PEREIRA LAPAS, Secretário Executivo do **CIOESTE** - Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso VI, do Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções; e

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal n.º 10.520/2002, que instituiu em âmbito nacional a modalidade licitatória denominada Pregão;

RESOLVE:

I - Designar como **PREGOEIRO** do **CIOESTE** o servidor **LUIS ALBERTO MANSUR SZAJUBOK**, para conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico;

II - O Pregoeiro, além das atribuições previstas em lei ou regulamento, representará o **CIOESTE** perante terceiros e outros órgãos da Administração Pública, podendo, inclusive, requerer informações, pareceres e diligências, visando o perfeito processamento e julgamento dos certames;

III - Fica, desde já, **autorizado e delegado** competência (à) ao Pregoeiro(a) para assinar e expedir Atos Convocatórios nas formas Presencial e Eletrônico, mediante prévia aprovação da Diretoria Jurídica do **CIOESTE**;

IV - Fica Criada a Equipe de Apoio que será constituída pelos servidores: **CARLOS EDUARDO SIQUEIRA ABRÃO**, **MAURO SÉRGIO DOS SANTOS** e **LETICIA GALDINO** com a exclusiva finalidade de auxiliar o Pregoeiro em suas funções;

V - Nas faltas e impedimentos do(a) Pregoeiro(a) ou de quais quer membros da Equipe de Apoio, o(a) substituto(a) eventual será o servidor **VALDIR GONÇALVES BAPTISTA**.

VI - Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo(a) Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio deverão observar os preceitos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

VII - Os servidores ora designados desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente;

VIII - Fica assegurada ao Presidente do **CIOESTE** a faculdade de designar outros(as) Pregoeiros(as) e Equipes de Apoio, quando o interesse público assim o exigir; bem como a de intervir, de subdelegar poderes, sempre que julgar conveniente, de acordo com a complexidade e especificidade do objeto a ser licitado;

IX - Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 003/2020;

X - Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Portaria.

BARUERI/SP, 10 de JANEIRO DE 2022.

JORGE LAPAS
SECRETÁRIO EXECUTIVO

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

Afixado no Local de Costume

no dia ____/____/____

Publicado no Diário Oficial do Estado de

São Paulo do dia ____/____/____, pág.